

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **doze de maio de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Maria Helena Cardoso e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **05/05/2020**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 240/2020

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ASSUNTO: ISS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2018 - LEI MUNICIPAL 2326/2004 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 244/2020

RECORRENTE: VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 36766 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

5 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 240/2020**, interposto por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que decorre de recurso contra o Auto de Infração nº 012/2018.

6 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, que havia pedido vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou voto parcialmente divergente, por conhecer e não dar provimento ao pedido de anulação do auto de infração. Com respeito aos demais pedidos, votou junto com o relator. Negando, assim, provimento ao recurso tributário.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 244/2020**, interposto por **VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS**, que decorre de recurso contra indeferimento de pedido de isenção de IPTU por baixa renda.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Evandro Censi**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou por conhecer e não dar provimento ao recurso tributário em vista do o imóvel objeto da isenção do IPTU, não ser um imóvel residencial, e sim uma sala, que como sabe-se, as salas tem seu habite-se aprovado para fins comerciais e, também, porque a documentação apresentada não demonstra o cumprimento dos requisitos da lei para isenção.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

11 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 192/2019**, julgado na sessão do dia 05/05/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 192/2019

RECORRENTE: ARNALDO DA SILVA RAMOS EIRELI

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA NO ATO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO COM CONCOMITANTE ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA (DIVISÃO AMIGÁVEL) DE

EDIFÍCIO CONSTRUÍDO EM REGIME DE CONDOMÍNIO À PREÇO DE CUSTO - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS CONSIDERADA PERMUTA DE ÁREAS ENTRE CONDÔMINOS - RECURSO CONHECIDO E DECIDIDO NÃO DAR PROVIMENTO.

RELATOR DO VOTO VENCEDOR: DANIEL BROSE HERZMANN

12 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **01** (um) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 248/2020

RECORRENTE: MALP SUPERMERCADOS LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE NO PERÍODO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

13 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 248/2020** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos**, ao qual os autos foram dados em carga para, na condição de Relator, manifestar-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

14 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 234/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Daniel Brose Herzmann** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 247/2020** para a próxima reunião.

15 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:05 hs, e lavrada a presente Ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **19/05/2020**, terça-feira, às 9h00m, em ambiente virtual, em virtude da pandemia do corona vírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de **SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO**, realizada no dia **12/05/2020**.